

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO 028/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 012/2026



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA—Nº 012/2026

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h:00m do dia 22/06/2026, às 08:00h do dia 07/07/2026; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 07/07/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: <https://saojoaodaponte.mg.gov.br>, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de São João da Ponte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM; Jornal de Grande Circulação no Estado e no site oficial do Município: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
II – OBJETO	5
III – ÁREA SOLICITANTE	6
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	8
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	19
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	22
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
XV - CONTRATAÇÃO	23
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	32
13. SANÇÕES	34
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	34
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	36
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	37
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL	44
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	56
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	57
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	58
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	59
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS	60

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO –
CLT. 61**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO
PROFISSIONAL..... 62**

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, **pelo modo de disputa aberto - PREGÃO ELETRONICO nº 012/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do Município de São João da Ponte, MG, a Srta. Camila Ruas Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores o Sr. Milton Tardie Nunes Ferreira (suplente) e Sra. Cristiane Silva Soares Vieira, designados pela Portaria nº 032 de 07/01/2025.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

1– Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item.

- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.
- As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.
- As quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.
- Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.
- O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. A vedação à participação em consórcio decorre da natureza do objeto, que não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação que serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após encerrada a fase de julgamento, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. Já os documentos de habilitação somente serão exigidos das empresas vencedoras dos lances do Pregão. Assim que for declarada a vencedora dos lances, a empresa terá o prazo improrrogável de 04 (quatro) horas para fazer o upload dos arquivos no sistema, sob pena de inabilitação

3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após encerrada a fase de julgamento.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

- 1.2. Descrição detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.3. Descrição detalhada do objeto contendo todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no execução dos serviços contratados.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.
6. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
7. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
8. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2. empresas brasileiras;

29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(www.portaldatransparencia.gov.br/);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, quando aplicável:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para a prestação de serviços odontológicos e/ou confecção de próteses dentárias compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

- b) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Odontologia – CRO, em plena validade.
- c) Comprovação de que a licitante possui responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional vigente.
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.
- e) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades objeto da contratação.
- f) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente.
- g) Declaração de que dispõe ou disporá, até a assinatura do contrato, de estrutura operacional, equipamentos, materiais, recursos humanos e tecnológicos necessários à execução integral do objeto.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.
- b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.
- c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.
- d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**
8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-.
11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.
12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, imediatamente após a declaração do vencedor.
2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV - CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante declarado vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e convocação dos licitantes remanescentes.
2. Firmado o contrato, a Administração Municipal emitirá a correspondente ordem de serviços consignada prazo para o início das atividades;
 - 2.1. O atraso injustificado no início da prestação de serviços, a execução incompleta ou defeituosa, pode ensejar a rescisão contratual e ainda aplicação de sanções ao contratado; notadamente, o ressarcimento por prejuízos diretos e/ou indiretos decorrentes dessa falha.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
25. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
26. O(a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
27. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
28. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
29. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21 e desde que não implique em alteração do Contrato.
30. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
31. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
32. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 18 de maio de 2026.

Fagner Magela Fernandes Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde

Camila Ruas Ferreira
Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 032 de 07/01/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 012/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024, que estabelece os critérios para o financiamento das ações e serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo a reabilitação protética da população por meio da oferta de próteses dentárias.

A reabilitação protética constitui ação estratégica da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, por possibilitar o restabelecimento da função mastigatória, da estética, da fala, da autoestima e da qualidade de vida dos usuários que apresentam perda dentária parcial ou total, desgastes severos, alterações estruturais ou outras condições clínicas que demandem tratamento reabilitador.

No Município de São João da Ponte/MG, verifica-se demanda crescente por serviços especializados de reabilitação oral, abrangendo próteses totais, próteses parciais removíveis e demais dispositivos intraorais necessários à recuperação da saúde bucal dos usuários atendidos pela rede pública de saúde. Tal demanda não pode ser suprida exclusivamente pelos serviços odontológicos básicos disponibilizados na Atenção Primária à Saúde, exigindo estrutura técnica especializada para a execução das etapas clínicas e laboratoriais inerentes ao tratamento.

Dessa forma, a contratação visa garantir a execução integral dos procedimentos de reabilitação protética previstos nas diretrizes do Ministério da Saúde, compreendendo todas as fases clínicas e laboratoriais necessárias, desde a avaliação odontológica, moldagens, planejamento, confecção, provas, ajustes e instalação das próteses, até o acompanhamento dos pacientes, assegurando atendimento contínuo, eficiente e em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

2. PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA

2.1 A contratada deverá confeccionar e entregar definitivamente as próteses no **prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis**, contados da data da moldagem inicial do paciente, incluindo todas as etapas necessárias para ajustes, provas e adaptações até a entrega final.

2.2. Os atendimentos clínicos serão realizados nas unidades de saúde disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, em datas previamente agendadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada.

2.3. Após o encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o primeiro atendimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

2.4. A conclusão do tratamento e entrega definitiva da prótese ou dispositivo intraoral deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a realização da última etapa de prova clínica necessária, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

2.5. Caso a prótese ou dispositivo entregue apresente defeitos de fabricação, inadequação funcional, instabilidade, desconforto excessivo, falhas de adaptação ou qualquer inconformidade técnica, a contratada ficará obrigada a realizar os ajustes, correções, substituições ou retrabalhos necessários, sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos após a notificação.

2.6. Todos os materiais utilizados na confecção das próteses deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

2.7. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução dos serviços, entrega das próteses, aceitação pela fiscalização e apresentação da documentação comprobatória da produção realizada.

2.8. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamento de profissionais, transporte de materiais, moldagens, modelos, próteses, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.9. A contratada deverá confirmar o recebimento das solicitações, encaminhamentos e demais comunicações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio eletrônico ou outro canal oficialmente disponibilizado pelo Município.

2.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e fiscalização permanente da execução dos serviços, podendo promover auditorias, inspeções técnicas, conferências clínicas, análise documental e avaliação da satisfação dos usuários atendidos.

2.11. Serão recusados os serviços que apresentarem falhas técnicas, descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, utilização de materiais inadequados, ausência de documentação obrigatória ou qualquer situação que comprometa a qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade das próteses e dispositivos fornecidos.

2.12. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A contratada deverá confeccionar e entregar definitivamente as próteses no **prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis**, contados da data da moldagem inicial do paciente, incluindo todas as etapas necessárias para ajustes, provas e adaptações até a entrega final.

2.5.1 As empresas vencedoras terão o prazo de **01 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail comprasponte10@gmail.com.br, ou pelo fone (38) 3234.1230.

2.5.2 No caso de insistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pelo licitante.

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os serviços sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, Proposta e Nota de Empenho.

2.8 A futura contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3. PROPOSTA

3.1. Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da publicação do Contrato.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Fica indicado os servidores Srta. **Maria Fernanda Danrtas Cordeiro** como responsável para o acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

080610.301.0003.2048 MANUT. ATIV. ATENÇÃO BASICA

139039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 4742

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

6.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, após a regular liquidação da despesa e atesto da execução dos serviços.

8.2. Disponibilizar as unidades de saúde municipais necessárias para realização dos atendimentos clínicos, bem como promover o encaminhamento dos pacientes aptos ao tratamento protético.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas técnicas, descumprimento de prazos ou demais inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo fluxos de encaminhamento, protocolos assistenciais e orientações relacionadas ao registro da produção nos sistemas oficiais do SUS.

8.6. Receber, conferir e validar os relatórios de produção, prontuários, documentos e demais informações necessárias para acompanhamento, controle e processamento da produção ambulatorial.

8.7. Promover o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, podendo realizar auditorias, inspeções, conferências clínicas, entrevistas com usuários e demais procedimentos de controle e avaliação.

8.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, Contrato e legislação vigente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.9. Efetuar os registros administrativos necessários para processamento da produção apresentada, observando as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentos aplicáveis.

8.10. Aplicar o disposto no Decreto Municipal nº 33/2023, bem como a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, especialmente a IN RFB nº 2.145/2023, ou outra que venha a substituí-la, realizando as retenções tributárias legalmente exigidas quando do pagamento dos serviços contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo, executando os serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas, observando as normas sanitárias, odontológicas e legais aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Executar integralmente os serviços clínicos e laboratoriais necessários à confecção, instalação, ajustes e acompanhamento das próteses dentárias e dispositivos intraorais, conforme os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Realizar os ajustes, correções, retrabalhos ou substituições das próteses e dispositivos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas técnicas, inadequação funcional ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização ou pelos profissionais da rede municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.3. Garantir que todos os materiais empregados na execução dos serviços sejam de qualidade comprovada, possuam registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido, e atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Indenizar o Município por quaisquer danos causados à Administração, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos durante a execução contratual.

9.3. Assumir integral responsabilidade por reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de quaisquer ônus, responsabilidades ou condenações relacionadas aos atos praticados pela contratada.

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados ao atendimento dos pacientes, execução das etapas clínicas, confecção laboratorial, entrega das próteses e realização de ajustes.

9.5. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

9.6. Possuir e manter Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, bem como equipe técnica habilitada para execução dos serviços contratados.

9.7. Manter atualizados e regulares o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Licença Sanitária, registros junto ao CRO e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

9.8. Apresentar relatórios mensais de produção contendo a relação dos pacientes atendidos, procedimentos realizados, etapas executadas, datas dos atendimentos e demais informações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.9. Efetuar a coleta, conferência, processamento e envio das informações necessárias ao registro da produção nos sistemas oficiais do SUS, incluindo BPA Individualizado, BPA Consolidado e demais relatórios exigidos pela gestão municipal.

9.10. Permitir livre acesso aos fiscais e gestores do contrato às instalações, documentos, prontuários, registros de produção e demais informações relacionadas à execução dos serviços.

9.11. Observar integralmente as normas de biossegurança, esterilização, armazenamento, transporte e descarte de materiais, conforme legislação sanitária vigente.

9.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo, confidencialidade e segurança das informações dos pacientes atendidos.

9.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

9.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

10.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

10.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

10.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

11. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

11.1. A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos de preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.

11.2. Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase interna).

12. SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 18 de junho de 2026.

Fagner Magela Fernandes Cordeiro

Secretária Municipal de Saúde

Camila Ruas Ferreira

Agente de Contratação/Pregoeiro designado.

Portaria nº 032 de 08/04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº: 012/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº: 012/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, e o Secretario Municipal de Saúde Sr. **Fagner Magela Fernandes Cordeiro**, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde –

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1 A empresa contratada deverá executar os serviços clínicos e laboratoriais de prótese dentária de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento dos pacientes pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

2.2. A contratada deverá confeccionar e entregar definitivamente as próteses no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data da moldagem inicial do paciente, incluindo todas as etapas necessárias para ajustes, provas e adaptações até a entrega final.

2.3. Após o encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o primeiro atendimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

2.4. A conclusão do tratamento e entrega definitiva da prótese ou dispositivo intraoral deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a realização da última etapa de prova clínica necessária, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

2.5. Caso a prótese ou dispositivo entregue apresente defeitos de fabricação, inadequação funcional, instabilidade, desconforto excessivo, falhas de adaptação ou qualquer inconformidade técnica, a contratada ficará obrigada a realizar os ajustes, correções, substituições ou retrabalhos necessários, sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos após a notificação.

2.6. Todos os materiais utilizados na confecção das próteses deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

2.7. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução dos serviços, entrega das próteses, aceitação pela fiscalização e apresentação da documentação comprobatória da produção realizada.

2.8. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamento de profissionais, transporte de materiais, moldagens, modelos, próteses, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.9. A contratada deverá confirmar o recebimento das solicitações, encaminhamentos e demais comunicações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio eletrônico ou outro canal oficialmente disponibilizado pelo Município.

2.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e fiscalização permanente da execução dos serviços, podendo promover auditorias, inspeções técnicas, conferências clínicas, análise documental e avaliação da satisfação dos usuários atendidos.

2.11. Serão recusados os serviços que apresentarem falhas técnicas, descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, utilização de materiais inadequados, ausência de documentação obrigatória ou qualquer situação que comprometa a qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade das próteses e dispositivos fornecidos.

2.12. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A contratada deverá confeccionar e entregar definitivamente as próteses no prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis, contados da data da moldagem inicial do paciente, incluindo todas as etapas necessárias para ajustes, provas e adaptações até a entrega final.

2.5.1 As empresas vencedoras terão o prazo de **01 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail comprasponte10@gmail.com.br, ou pelo fone (38) 3234.1230.

2.5.2 No caso de insistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pelo licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo, executando os serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas, observando as normas sanitárias, odontológicas e legais aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Executar integralmente os serviços clínicos e laboratoriais necessários à confecção, instalação, ajustes e acompanhamento das próteses dentárias e dispositivos intraorais, conforme os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. Realizar os ajustes, correções, retrabalhos ou substituições das próteses e dispositivos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas técnicas, inadequação funcional ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização ou pelos profissionais

da rede municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

3.1.3. Garantir que todos os materiais empregados na execução dos serviços sejam de qualidade comprovada, possuam registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido, e atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. Indenizar o Município por quaisquer danos causados à Administração, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos durante a execução contratual.

3.3. Assumir integral responsabilidade por reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de quaisquer ônus, responsabilidades ou condenações relacionadas aos atos praticados pela contratada.

3.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados ao atendimento dos pacientes, execução das etapas clínicas, confecção laboratorial, entrega das próteses e realização de ajustes.

3.5. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

3.6. Possuir e manter Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, bem como equipe técnica habilitada para execução dos serviços contratados.

3.7. Manter atualizados e regulares o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Licença Sanitária, registros junto ao CRO e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

3.8. Apresentar relatórios mensais de produção contendo a relação dos pacientes atendidos, procedimentos realizados, etapas executadas, datas dos atendimentos e demais informações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. Efetuar a coleta, conferência, processamento e envio das informações necessárias ao registro da produção nos sistemas oficiais do SUS, incluindo BPA Individualizado, BPA Consolidado e demais relatórios exigidos pela gestão municipal.

3.10. Permitir livre acesso aos fiscais e gestores do contrato às instalações, documentos, prontuários, registros de produção e demais informações relacionadas à execução dos serviços.

3.11. Observar integralmente as normas de biossegurança, esterilização, armazenamento, transporte e descarte de materiais, conforme legislação sanitária vigente.

3.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo, confidencialidade e segurança das informações dos pacientes atendidos.

3.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

3.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, após a regular liquidação da despesa e atesto da execução dos serviços.

4.2. Disponibilizar as unidades de saúde municipais necessárias para realização dos atendimentos clínicos, bem como promover o encaminhamento dos pacientes aptos ao tratamento protético.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas técnicas, descumprimento de prazos ou demais inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização.

4.5. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo fluxos de encaminhamento, protocolos assistenciais e orientações relacionadas ao registro da produção nos sistemas oficiais do SUS.

4.6. Receber, conferir e validar os relatórios de produção, prontuários, documentos e demais informações necessárias para acompanhamento, controle e processamento da produção ambulatorial.

4.7. Promover o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, podendo realizar auditorias, inspeções, conferências clínicas, entrevistas com usuários e demais procedimentos de controle e avaliação.

4.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, Contrato e legislação vigente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.9. Efetuar os registros administrativos necessários para processamento da produção apresentada, observando as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentos aplicáveis.

4.10. Aplicar o disposto no Decreto Municipal nº 33/2023, bem como a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, especialmente a IN RFB nº 2.145/2023, ou outra que venha a substituí-la, realizando as retenções tributárias legalmente exigidas quando do pagamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3 A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

6.4 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.5 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

6.7 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

6.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.9 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – nº 012/2026 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, ... de de 2026.

Fábio Luiz Fernandes Cordeiro
Prefeito Municipal

Fagner Magela Fernandes Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº: 012/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR REFERENCIA
01	<u>SERVIÇOS CLÍNICOS PARA PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E DISPOSITIVOS INTRAORAIS EM TECNOLOGIA DIGITAL</u> 1. Definição Geral Os serviços clínicos para próteses odontológicas e dispositivos intraorais em fluxo digital compreendem todas as etapas realizadas diretamente pelo Cirurgião-Dentista- junto ao paciente, empregando tecnologias de escaneamento intraoral, planejamento digital, comunicação digital	R\$	R\$

	com laboratório (file transfer) e protocolos clínicos específicos para reabilitação protética de alta precisão. Essas etapas têm como objetivo coletar, registrar, validar e entregar ao laboratório um conjunto completo de informações clínicas em formato digital, que permitirão a fabricação precisa de próteses ou dispositivos intraorais em processos CAD/CAM. 2. Escaneamento Intraoral Completo Será realizado com scanner intraoral de tecnologia adequada, contemplando: • captura de arcada superior e inferior; • registro de oclusão (bite scan); • registro de linha média, corredor estético e plano oclusal; • captura de marcadores anatômicos essenciais (tuberosidade, trígonos, rugas palatinas, freios, sulcos vestibulares); • captura de área funcional conforme tipo de prótese indicada. Requisitos: • scanner calibrado e software atualizado; • arquivos nativos em STL, PLY ou OBJ; • ausência de artefatos, buracos, distorções ou perdas de malha. Entregável: arquivos digitais completos enviados ao laboratório. 2.1 Registro Digital das Relações Oclusais Inclui: • conferência clínica; • determinação de dimensão vertical; • registro de RC/MIH quando aplicável;		
--	---	--	--

	• uso de guias digitais ou convencionais para estabilização; • validação no software do equipamento. Entregável: arquivo de bite scan + registro clínico da relação intermaxilar. 2.2 Prova Virtual (Digital Try-in) Etapa de validação clínica em interface digital, contemplando: • análise estética virtual (forma, alinhamento, proporções dentárias); • pré-avaliação funcional; • ajustes prévios antes da fabricação; • avaliação junto ao paciente quando aplicável. Entregável: aprovação formal da prova virtual pelo Cirurgião-Dentista. 2.3 Prova Física (quando o fluxo exigir) Em alguns casos, será necessária prova presencial: • prova de base de resina impressa; • prova de montagem digital impressa; • conferência de DVO, linha média, fonética, selado posterior digital e estética. Entregável: relatório clínico registrando aprovação e ajustes solicitados. 2.4 Instalação da Próteses ou Dispositivo Produzido em CAD/CAM Inclui: • conferência da adaptação marginal e		
--	--	--	--

	interna; • checagem de estabilidade, retenção e oclusão; • ajustes finais; • desgaste seletivo quando necessário; • verificação de estética e conforto; • instruções ao paciente. Entregável: prótese instalada e anotação clínica final. 2.5 Acompanhamento Pós-Instalação Inclui: • avaliação funcional após período de adaptação; • ajustes pontuais; • reforço de orientações; • avaliação de pontos de trauma, fonética, retenção e conforto. Entregável: anotação em prontuário e liberação definitiva do caso. 3. Requisitos Técnicos e de Qualidade 3.1 Profissionais Habilitados Os serviços deverão ser executados exclusivamente por Cirurgião-Dentista registrado no CRO, sob Responsabilidade Técnica. 3.2 Equipamentos • scanner intraoral com precisão ≥ 20 microns; • softwares CAD/CAM • computadores adequados para renderização digital; • comunicação segura com laboratório		
--	--	--	--

	(cloud service ou plataforma integrada). 3.3 Padrões de Qualidade • precisão no escaneamento sem artefatos; • contatos oclusais adequados; • estabilidade funcional; • estética compatível com literatura; • ausência de áreas traumáticas. 3.4 Biossegurança • uso de barreiras de proteção; • desinfecção de scanners conforme ANVISA; • esterilização de instrumentos auxiliares; • equipamentos com manutenção técnica em dia. 4. Entregáveis de Cada Caso (Checklist Final) • Avaliação inicial registrada; • Arquivos digitais escaneados (superior, inferior e oclusão); • Prova virtual aprovada; • Prova física quando exigir; • Instalação final; • Relatório técnico entregue ao Município; • Dados para registro no SISAB/BPA. 5. Observações Complementares • Todo fluxo digital deverá ser registrado no prontuário odontológico, com rastreabilidade completa das etapas. • Eventuais falhas técnicas que exijam retrabalho serão corrigidas pela		
--	---	--	--

	contratada sem ônus adicional ao Município. - O fluxo digital não exclui a execução de etapas convencionais quando clinicamente necessário. <u>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR DIGITAL (PPR DIGITAL)</u> 2.1 Definição Geral Serviço laboratorial realizado em CAD/CAM destinado à produção de armações metálicas, bases e dentes para PPR produzidas digitalmente, combinando planejamento virtual, simulação de retenções e manufatura avançada. 2.2 Etapas Laboratoriais Digitais a) Importação e Validação dos Arquivos - Recebimento de arquivos digitais das arcadas e registro oclusal. - Correção de malha, alinhamento e segmentação. b) Planejamento da Armação (CAD) - Definição de eixo de inserção digital. - Mapeamento automático de áreas retentivas. - Planejamento do desenho: - Conectores maior e menor; - Grampos (circunferenciais, I-bar etc.); - Apoios oclusais; - Rebordo e áreas de apoio tecidual. c) Simulação Oclusal e Funcional - Testes digitais de interferências. - Ajustes no posicionamento dos grampos e estabilizadores.		
--	---	--	--

	d) Fabricação da Armação (CAM) Pode ocorrer por: • Impressão 3D em cromo-cobalto (SLS/DMLS); ou • Fundição via impressão 3D de padrões (resina calcinável); ou • Fresagem metálica (quando aplicável). e) Impressão 3D das Bases e Prova de Montagem • Impressão 3D das bases para prova clínica. • Envio ao dentista para adaptação e ajustes. f) Montagem Final com Dentes • Impressão ou fresagem das bases definitivas. • Inserção dos dentes artificiais na base digital. • Acabamento g) Acabamento Final • Polimento eletrolítico da armação metálica. • Polimento de bordas e ajuste oclusal digital. • Correção de rugosidades e pontos de interferência. h) Controle de Qualidade • Conferência da adaptação digital sobre o modelo. • Testes de resistência da armação. • Verificação do encaixe dos grampos e apoios.		
--	--	--	--

	2.3 Entregáveis Laboratoriais • Armação metálica CAD/CAM finalizada. • Bases e dentes montados conforme prova. • Arquivos digitais de planejamento e execução. • Relatório de engenharia digital do caso. <u>PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR DIGITAL (PT DIGITAL)</u> 1.1 Definição Geral Serviço laboratorial realizado integralmente em fluxo digital, envolvendo o processamento dos arquivos de escaneamento intraoral, planejamento dentário digital, modelagem virtual das bases e montagem oclusal, seguido da fabricação por impressão 3D ou fresagem CAD/CAM. 1.2 Etapas Laboratoriais Digitais a) Recepção e Validação dos Arquivos Digitais • Recebimento dos arquivos STL/PLY referentes às arcadas superior e inferior e ao registro de oclusão. • Validação de integridade, ausência de buracos e correção de malhas. • Conversão e alinhamento inicial em software CAD. b) Design Digital da Base e Rebordo Alveolar • Construção virtual da base protética com definição de selado posterior, extensão periférica e áreas de alívio.		
--	---	--	--

	• Aplicação dos parâmetros anatômicos conforme literatura e normas de prótese total. c) Montagem Digital dos Dentes (CAD) • Seleção da biblioteca dentária digital compatível (forma, tamanho, cor). • Montagem virtual com análise de DVO, linha média, curva de Spee e Wilson. • Ajustes oclusais, guia canina e balanceio bilateral quando indicado. d) Prova Dentária Impressa (Try-in Digital) • Impressão 3D da prova de montagem digital (wax try-in digital). • Envio ao cirurgião-dentista para prova clínica e validador. e) Fabricação CAD/CAM Após aprovação clínica: • Impressão 3D definitiva da base e dentes em materiais apropriados (resinas de elevada resistência). • Ou fresagem em discos PMMA de alta densidade. • União base/dentes conforme protocolo do fabricante. f) Acabamento e Caracterização • Ajustes anatômicos finos. • Polimento mecânico de alto brilho. • Caracterização gengival digital ou manual. g) Controle de Qualidade • Checagem da adaptação virtual (fit checker digital). • Conferência das espessuras mínimas. • Testes de integridade e resistência.		
--	---	--	--

	1.3 Entregáveis Laboratoriais • Prótese Total Digital finalizada e polida. • Arquivos digitais finais (projeto CAD). • Relatório técnico de produção. • Rastreabilidade completa do processo. <u>PLACA OCLUSAL / PLACA DE BRUXISMO DIGITAL (CAD/CAM)</u> 3.1 Definição Geral Dispositivo intraoral confeccionado exclusivamente via CAD/CAM, projetado digitalmente para controle de bruxismo, desprogramação muscular e proteção dentária, garantindo precisão e adaptação superior às placas confeccionadas por moldagem tradicional. 3.2 Etapas Laboratoriais Digitais a) Importação e Alinhamento dos Arquivos • Arcada superior e inferior digitalizada. • Alinhamento do bite scan e verificação da dimensão vertical. b) Design Digital da Placa (CAD) Inclui: • Definição da espessura mínima (dependendo da resina CAM). • Planejamento da guia anterior e guia canina. • Ajuste da desocclusão posterior. • Definição do formato e extensão. • Construção da superfície oclusal conforme protocolos Michigan ou		
--	---	--	--

	estabilização simples. c) Simulação Oclusal Digital • Balanceamento da placa em MIH e lateralidade. • Correções automáticas e manuais no software. d) Fabricação (CAM) • Fresagem em discos de PMMA ou resina híbrida de alta resistência; ou • Impressão 3D de resina específica para placas oclusais (certificação FDA/ISO). e) Acabamento • Remoção de suportes (impressão 3D). • Polimento de bordas, superfícies internas e externas. • Ajustes de brilho e conforto. f) Controle de Qualidade • Verificação da adaptação no modelo digital. • Checagem de espessura mínima e regularidade. • Testes de resistência (quando aplicável). 3.3 Entregáveis Laboratoriais • Placa de bruxismo digital pronta para instalação. • Arquivos digitais do design (CAD). • Protocolo de desoclusão adotado. • Relatório técnico e especificação do material utilizado.		
--	--	--	--

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº: 012/2026

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – nº 012/2026, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº: 012/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – nº 012/2026, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –Nº: 012/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– nº 012/2026, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

São João da Ponte - MG..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº: 012/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº: 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à....., através do seu signatário/representante legal.....(.... qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº: 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro, cidade de, **cumprir as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demande formação profissional.**”*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG, ... de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº: 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.